

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº 99/01

Autoriza o Poder Executivo a
doar rede de energia Elétrica
à Nova Ceron S/A

O Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste, Jose Mendes Ferreira filho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Nova Ceron S/A as seguintes redes de energia elétrica :

- 1 - 5,0 quilômetros de rede trifásica na Linha FA 01 da Linha 45 até a Linha 50.
- 2 - 8,0 quilômetros de rede trifásica na Linha Marco 08 entre Linha 45 a Linha 37.
- 3 - 4,5 quilômetros de rede bifásica na Linha 41 do quilometro 8,0 ao quilometro 12,5.

Artigo 2º - A doação importará na obrigação da Ceron fornecer energia aos usuários por elas abrangidos e a promover a conservação e manutenção das redes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D' Oeste - RO, 27 de junho de 2001.



Jose Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal